



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.700, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Tatuí o Dia do Coletor de Lixo a ser comemorado no dia 16 de maio de cada ano e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tatuí o Dia do Coletor de Lixo, a ser comemorado no dia 16 de maio de cada ano.

Parágrafo único. O objetivo desta data, além da homenagem prestada à categoria de trabalhadores é um reconhecimento aos profissionais que recolhem o lixo das residências, indústrias e edifícios comerciais e residenciais, varrem ruas, praças, parques, lavam e desinfetam as vias públicas, além de serviços diversos atinentes a função.

Art. 2º A data a que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou eventos.

Art. 3º Caso haja realização de evento para celebração da referida data de que trata esta lei, o mesmo poderá ser feito em qualquer outra data, dentro do mês referido, no caso de inviabilidade de aplicação do artigo 1º.

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei poderão ser obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental e/ou estatal, sem acarretar ônus para o município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 24 de Agosto de 2022

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.700, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

m. Oliveira

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 24/08/2022

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 513/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)

Autoria do Vereador: José Eduardo Moraes Perbelini.